



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Ibitinga, 24 de janeiro de 2019.

**Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 230/2019  
Data: 24/01/2019 Horário: 17:56  
Legislativo - OFC 6/2019

**Excelentíssimo Presidente:**

Atendendo solicitação feita por vossa Excelência em Sessão, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 005/2019, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Atenciosamente.

  
MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
Presidente

  
MARLOS RIBAS MANCINI  
Vice-Presidente

TIAGO PIOTTO DA SILVA  
Secretário

**A Sua Excelência**  
**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
**DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP**





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### PROJETO DE LEI Nº 05/2019

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos e manutenção das viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar, em uso no Município.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública do Estado, objetivando a execução de pequenos serviços de reparos de manutenção das viaturas da Polícia Civil e da Polícia Militar, em uso no Município de Ibitinga, inclusive fornecimento de peças de reposição.

**Art. 2º.** As condições de execução serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município.

**Art. 3º.** O valor do convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Polícia Civil e de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Polícia Militar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, ...

